



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4488 / 2013

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, para cessão de servidores para exercício no Centro Regional de Muriaé, com contrapartida da parte conveniente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de maio de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé